



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL EM PARIS MOGI SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.045739/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MOGI SHOPPING CENTER

Endereço: NARCISO YAGUE GUIMARAES Número: 1001

Bairro: SOCORRO Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP:08780-910

CNPJ/MF nº: 66.652.249/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/11/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2025 a 30/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "**NATAL MOGI SHOPPING**", a ser realizada no **Mogi Shopping**, pela **Associação dos Lojistas do Mogi Shopping Center**, doravante denominada ("Promotora"), no período de participação compreendido **entre as 10h do dia 07/11/2025 até às 20h do dia 30/12/2025**, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, **residente e domiciliada no Estado de São Paulo**, que queira participar. **O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 07/01/2026. A apuração dos ganhadores ocorrerá no dia 08/01/2026, às 14h.**

MECÂNICA PROMOCIONAL

A cada **R\$ 700,00 (setecentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, relacionados neste Regulamento, no período compreendido **entre 10h do dia 07/11/2025 até às 20h do dia 30/12/2025**, observado o horário de funcionamento das lojas e quiosques participantes, o participante terá direito a 01 (um) número de sorte para concorrer ao prêmio desta promoção, nos termos deste Regulamento. O ponto de trocas da promoção funcionará de segunda a sábado das 10h às 22h, domingos e feriados das 14h às 20h, sem exceções.

O participante irá participar da promoção através do "Aplicativo Mogi Shopping", por meio de um Smartphone, com sistema IOS ou Android, deverá baixar o aplicativo em seu aparelho, clicar em **CLUBE MOGI +** e cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, telefone e e-mail) e digitalizar suas notas/cupons fiscais de compra que, após serem validados pelo sistema e atingir o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** em compras o cliente receberá os números de sorte, os quais poderão ser consultado via App do shopping.

Clientes cadastrados no Clube de Benefícios Mogi + terão direito a números da sorte extras, conforme a categoria em que se enquadram no momento do cadastro da(s) nota(s) fiscal(is) participante(s).

As categorias e respectivas bonificações são as seguintes:

- **Mogi + Essencial** (1ª categoria – de 1 a 5.000 pontos): a cada R\$ 700,00 em compras, o participante receberá 1 número da sorte.
- **Mogi + Select** (2ª categoria – de 5.001 a 10.000 pontos): a cada R\$ 700,00 em compras, o participante receberá 3 números da sorte.
- **Mogi + Exclusive** (3ª categoria – acima de 10.001 pontos): a cada R\$ 700,00 em compras, o participante receberá 5 números da sorte.

A apuração da categoria será realizada automaticamente pelo sistema do Clube de Benefícios, com base na pontuação acumulada pelo participante até o momento do registro da compra.

REGRAS E CONDIÇÕES

1. Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o(s) número(s) da Sorte atribuído(s) ao consumidor, que ficará registrado para consulta até o final da promoção.

2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
3. Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.
4. A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.
5. Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.
6. Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação.
7. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.
8. Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor deverá comparecer ao Lounge de Trocas da promoção para solução do problema, antes de terminar o período de participação.
9. O Lounge da Promoção funcionará a partir do dia 30 de novembro de 2025, localizado em frente à Praça de Eventos Central, com atendimento de segunda a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h, sem exceções.
10. Antes da data de início do funcionamento do Lounge da Promoção, eventuais dúvidas ou situações relacionadas à promoção poderão ser tratadas diretamente com a promotora responsável, que estará no expositor do carro, localizado na Praça Boulevard, durante o mesmo horário de atendimento informado acima.
11. É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.
12. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping com o time de promotorias (no Lounge da Promoção ou no ponto expositor do prêmio), ou, em casos excepcionais, pelo e-mail: sac@mogishopping.com.br.
13. Após horário limite da promoção, o ponto de trocas será encerrado impreterivelmente.
14. Os cupons de compras realizadas após esse horário não serão computados nessa promoção.
15. No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de **R\$700,00 (setecentos reais)** poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras nesta promoção Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 800,00. Direito a apenas 1 (um) número da sorte. O saldo remanescente de 100,00 poderá ser acumulado e utilizado até o final da vigência da Promoção.

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/11/2025 10:00 a 30/12/2025 20:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Narciso Yague Guimarães NÚMERO: 1001 BAIRRO: Centro Cívico
MUNICÍPIO: Mogi das Cruzes UF: SP CEP: 08780-910
LOCAL DA APURAÇÃO: Na administração do shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	•Um automóvel OKM Peugeot Modelo: 2008 Versão: Active Ano/Modelo: 2025/2025 Cor: Branco Nacré	120.000,00	120.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	120.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 5 (cinco) dígitos, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Será extraído 01 contemplado extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h do dia 07/01/2026, **haverá os sorteios dos números da sorte com base na extração da Loteria Federal.**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal
1º Prêmio 0 2 5 8 1
2º Prêmio 3 4 4 4 5
3º Prêmio 5 6 8 8 4
4º Prêmio 6 5 9 1 2
5º Prêmio 1 2 0 0 8
Elemento sorteável: 15428

O contemplado do prêmio previsto neste Regulamento será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o elemento sorteável.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o cupom numerado eletrônico que coincida com o elemento sorteável, dar-se-á a entrega do prêmio ao cupom com número imediatamente superior até 999.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, até que se encontrem um cupom numerado eletrônico distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal. A mesma regra de aproximação será aplicada no caso de desclassificação do contemplado e entrega do prêmio ao contemplado reserva.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros ou utilização de notas fiscais de terceiros mesmo sendo parentes, amigos, etc; (b) Utilização de nota ou cupom fiscal emitidos em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção;(d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção ; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (j) Notas ou cupons fiscais relativos à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais

como: casas lotéricas e correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/08/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) também não será permitida a participação de lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: da Associação dos Lojistas do Continental Shopping; da Administradora do Mogi Shopping; dos estandes de Merchandising, de todas as Lojas estabelecidas no Mogi Shopping, das agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Mogi Shopping, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo Mogi Shopping. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito à premiação. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do shopping que manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, também serão desclassificados; (n) As farmácias participarão da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (o) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de presentes os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (p) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 citado. O cadastro será realizado em nome do cliente participante e não será possível transferir créditos para outrem.

O empreendimento disponibilizará, no Lounge da Promoção, o banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e seu número de sorte serão divulgados nas redes sociais da empresa mandatária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópia do RG/CNH, CPF e comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/22.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) na central de trocas da promoção localizada no 1º piso ou APP do Shopping, dentro do período de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

A participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;

- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O Contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar da apuração, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, **armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GME.ILI.UWD